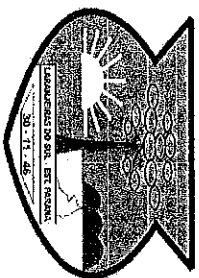


001

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

Sumário

MEMORANDO INTERNO	2
1. JUSTIFICATIVA	2
2. OBJETO	2
3. PRAZO DE VALIDADE	3
4. VALOR MÁXIMO	3
5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DO PRAZO	3
6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES REFERENTES AO OBJETO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
7. EMPRESAS	7
8. ANEXO I	7
8.1. Valores dos produtos por unidade	7
9. ANEXO II	8
9.1. Itens, produtos, quantidade, unidade, preço máximo e valor máximo dos produtos a serem fornecidos	8



002

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

MEMORANDO INTERNO

002/2022

Laranjeiras do Sul, 31 de janeiro de 2022.

De:	Secretaria de Viação Departamento Administrativo
Para:	Secretaria de Finanças Departamento de Licitação

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. As baterias automotivas são responsáveis por fornecer energia elétrica para veículos e máquinas (partida iluminação, etc.), e sem elas os veículos não funcionam;

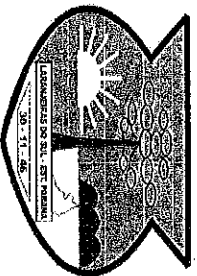
1.2. Sendo assim, por serem peças essenciais, e considerando que o município possui uma frota de mais de 100 veículos que precisam delas, trona-se viável a abertura de um processo licitatório para a aquisição de tais itens.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR;**

2.2. As baterias deveram ser entregues instaladas nos veículos/máquinas, sem ônus de instalação para a CONTRATANTE;

2.3. Os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços de instalação deveram ser fornecidos pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

2.4. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, sem ônus de entrega, conforme necessidade da CONTRATANTE;

2.5. As quantidades, constantes no anexo I, são estimativas feitas com base na demanda anual, não se obrigando a CONTRATANTE a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. VALOR MÁXIMO

4.1. Valor Máximo Total: R\$ 112.425,00 (cento e dose mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

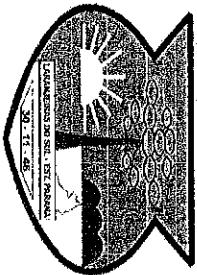
5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras ou da Secretaria de Viação;

5.2. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130 ou nas áreas urbana e rural do município de Laranjeiras do Sul-PR, sem ônus de entrega para o mesmo, onde a CONTRATANTE exigir;

5.3. O prazo para conserto de veículos será de no máximo 1 (um) dia contados do recebimento da "Nota Empenho" ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente.

5.4. O prazo descrito no item 5.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

5.5. Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção penalidades.

5.6. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente.

5.7. Após ser notificada extrajudicialmente e ocorrendo novo atraso sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE o contrato será cancelado e a empresa perderá o direito de participar dos próximos certames.

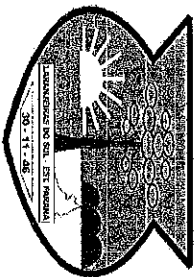
5.8. A CONTRATADA deve manter equipe de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes a serem acionados por servidores autorizados.

5.9. Caso, após a entrega, constatar-se que o veículo não está funcionando corretamente, a CONTRATANTE poderá rejeitar a entrega, e a CONTRATADA deverá entregar o veículo em pleno funcionamento, no prazo de 1 (um) dia.

5.10. Na hipótese prevista no item 5.9, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes, devendo iniciar o atendimento tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.11. A CONTRATANTE não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas caso a CONTRATADA não ser sediada ou não possuir ponto de prestação de serviços no Município de Laranjeiras do Sul/Pr. Arcando tão somente com os valores relativos ao fornecimento de bateria.

5.12. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e caminhões da coleta terão prioridade na manutenção sobre os demais veículos desta municipalidade, bem como sobre veículos de particulares que a contratada esteja atendendo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES REFERENTES AO OBJETO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos veículos e máquinas da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, desde o momento da entrega dos mesmos à CONTRATADA até sua devolução à CONTRATANTE, obrigando-se a mantê-los assegurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto.

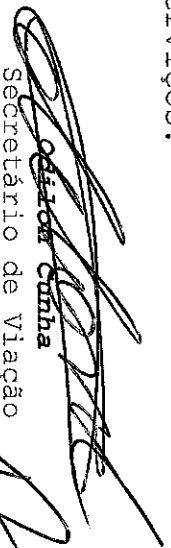
6.2. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

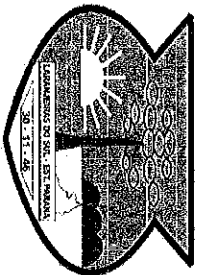
6.3. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deve executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

6.5. A CONTRATADA deve manter, em estoque, suficiente quantidade de materiais necessários para a realização de serviços.

6.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a CONTRATANTE de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.


Luiz Carlos Cunha
Secretário de Viação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Viação

Departamento Administrativo

7. EMPRESAS

7.1. LEANDRO CZECKOSKI-BATERIAS – CNPJ 00.421.237/0001-02

7.2. INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ 00.824.499/0001-51

7.3. NELSON BAVARESCO E CIA LTDA – CNPJ 05.879.359/0001-02

8. ANEXO I

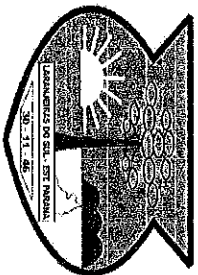
8.1. Valores dos produtos por unidade

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	EMPRESAS			MENOR PREÇO
		ITÍÃO	INDY	NB	
1	Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (ampères), com 06 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca.	R\$ 195,00	R\$ 205,00	R\$ 300,00	R\$ 195,00
2	Bateria 45 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 330, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca.	R\$ 280,00	R\$ 295,00	R\$ 400,00	R\$ 280,00
3	Bateria 60 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 430, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca.	R\$ 390,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 390,00
4	Bateria 70 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 520, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. à base de troca.	R\$ 490,00	R\$ 510,00	R\$ 600,00	R\$ 490,00
5	Bateria 75 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	R\$ 560,00	R\$ 595,00	R\$ 700,00	R\$ 560,00
6	Bateria 90 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	R\$ 710,00	R\$ 740,00	R\$ 800,00	R\$ 710,00
7	Bateria 100 ampères, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 700, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	R\$ 690,00	R\$ 710,00	R\$ 900,00	R\$ 690,00
8	Bateria 100 ampères, caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 760, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	R\$ 720,00	R\$ 740,00	R\$ 900,00	R\$ 720,00
9	Bateria 110 ampères, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	R\$ 740,00	R\$ 760,00	R\$ 900,00	R\$ 740,00
10	Bateria 150 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 920, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	R\$ 820,00	R\$ 835,00	R\$ 900,00	R\$ 820,00
11	Bateria 180 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1080, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	R\$ 1.150,00	R\$ 1.185,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.150,00

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 6



007

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Viação
Departamento Administrativo

9. ANEXO II

9.1. Itens, produtos, quantidade, unidade, preço máximo e valor máximo dos produtos a serem fornecidos

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	TOTAL MÁXIMO
1	Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (ampères), com 06 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	5	UN	R\$ 195,00	R\$ 975,00
2	Bateria 45 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 350, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	15	UN	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
3	Bateria 60 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 430, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	15	UN	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
4	Bateria 70 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 520, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	15	UN	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
5	Bateria 75 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	15	UN	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00
6	Bateria 90 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	15	UN	R\$ 710,00	R\$ 10.650,00
7	Bateria 100 amperes, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 700, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	20	UN	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
8	Bateria 100 amperes, caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	20	UN	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
9	Bateria 110 amperes, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	10	UN	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
10	Bateria 150 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 920, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	20	UN	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
11	Bateria 180 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1080, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	20	UN	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
VALOR MÁXIMO				R\$ 112.425,00	

Rua das Laranjeiras, 09 – Bairro Presidente Vargas – CEP 85301-130

Fone: (42) 3635-5641

Página 7



Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

ORÇAMENTO BATERIAS PARA LICITAÇÃO - LEANDRO - 13/01/2022

2 mensagens

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

13 de janeiro de 2022 13:43

Para: Leandro Czeckoski - BATERIAS TITÃO <leandroczeckoski@hotmail.com>

Boa tarde,

Solicito nos enviar o orçamento em anexo preenchido e assinado.

Atenciosamente,

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

E-mail - administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-5641

 **BATERIA.XLSX**
13K**leandro czeckoski** <leandroczeckoski@hotmail.com>

31 de janeiro de 2022 14:03

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Segue em anexo.

ATT

LEANDRO

De: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 16:47**Para:** Leandro Czeckoski - BATERIAS TITÃO <leandroczeckoski@hotmail.com>**Assunto:** Re: ORÇAMENTO BATERIAS PARA LICITAÇÃO - LEANDRO - 13/01/2022

Amigo, favor anexar nesse e-mail, pessoal da licitação não aceita diferente.

Grato.

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

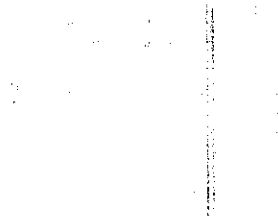
E-mail - administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-5641

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LICITACAO PREFEITURA.jpeg

863K



00

00

ORÇAMENTO

EMPRESA TITÃO BATERIAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

ENDEREÇO RUA SETE SETEMBRO - 2911 - CENTRO

CIDADE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO ⁰PARANÁ

CNPJ 004222340004-02 CELULAR 42-999272748

E-MAIL LEANDRO.BECKOSKI@HOTMAIL.COM RESPONSÁVEL LEANDRO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QTD	R\$ UNITÁRIO
1	Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (amperes), com 06 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	495,00
2	Bateria 45 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 330, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	280,00
3	Bateria 60 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 430, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	390,00
4	Bateria 70 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 520, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	490,00
5	Bateria 75 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	560,00
6	Bateria 90 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	710,00
7	Bateria 100 amperes, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 700, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	690,00
8	Bateria 100 amperes, caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 760, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	720,00
9	Bateria 110 amperes, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	740,00
10	Bateria 150 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 920, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	820,00
11	Bateria 180 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1080, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. Á base de troca.	Unidade	1	1150,00

Validade do orçamento: 60 dias

Data: 17 de JANEIRO de 2022

TITÃO BATERIAS
MÁQUINAS AGRÍCOLAS
(42) 3635-4839

LEANDRO BECKOSKI

A



Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

ORÇAMENTO BATERIAS PARA LICITAÇÃO - INDY - 13/01/2022

2 mensagens

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

13 de janeiro de 2022 13:46

Para: Gilson Passarin <gilsonpassarin@hotmail.com>, Maira - INDY PEÇAS auto peças <indypecas@hotmail.com>

Boa tarde,

Solicito nos enviar o orçamento em anexo preenchido e assinado.

Atenciosamente.

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

E-mail - administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-5641

BATERIA.xlsx

13K

INDY PEÇAS auto peças <indypecas@hotmail.com>

31 de janeiro de 2022 14:18

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Em anexo cotação baterias.

De: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 31 de janeiro de 2022 16:41**Para:** Maira - INDY PEÇAS auto peças <indypecas@hotmail.com>**Assunto:** Re: ORÇAMENTO BATERIAS PARA LICITAÇÃO - INDY - 13/01/2022

Maira, favor anexar o orçamento das baterias nesse e-mail.

Jackson Franzoni

Prefeitura de Laranjeiras do Sul

Secretaria de Viação

Departamento Administrativo

E-mail - administrativo@smvls.com.br

(42) 3635-5641

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BATERIAS.pdf

284K

ORÇAMENTO

EMPRESA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO, 1303

CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL

ESTADO: PARANA

CNPJ: 00.824.499/0001-51

CELULAR

E-MAIL: indypecas@hotmail.com

RESPONSÁVEL

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND.	QTD.	R\$ UNITÁRIO
1	Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (amperes), com 06 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	Unidade	1	R\$ 205,00
2	Bateria 45 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 330, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	Unidade	1	R\$ 295,00
3	Bateria 60 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 430, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	Unidade	1	R\$ 400,00
4	Bateria 70 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 520, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	Unidade	1	R\$ 510,00
5	Bateria 75 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 595,00
6	Bateria 90 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 740,00
7	Bateria 100 amperes, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 700, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 710,00
8	Bateria 100 amperes, caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 760, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 740,00
9	Bateria 110 amperes, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 760,00
10	Bateria 150 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 920, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 835,00
11	Bateria 180 amperes sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1080, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 1.185,00

Validade do orçamento: 60 dias

Laranjeiras do Sul, 25 de Janeiro de 2022.

00.824.499/0001-51

INDY COMÉRCIO DE AUTO

RUA 25 DE JANEIRO, 1303

LARANJEIRAS DO SUL - PR



Jackson Franzoni <jacksonfranzoni@gmail.com>

ORÇAMENTO BATERIAS PARA LICITAÇÃO - NB- 13/01/2022

2 mensagens

Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>13 de janeiro de 2022 13:44

Para: NB Auto Center <nbautocenter@outlook.com>

Boa tarde,

Solicito nos enviar o orçamento em anexo preenchido e assinado.

Atenciosamente.

Jackson Franzoni
Prefeitura de Laranjeiras do Sul
Secretaria de Viação
Departamento Administrativo
E-mail - administrativo@smvls.com.br
(42) 3635-5641

 BATERIA.xlsx
13K

NB AUTO CENTER NBAUTOCENTER <nbautocenter@outlook.com>28 de janeiro de 2022 09:45

Para: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>

Boa tarde, segue o orçamento.

De: Jackson Franzoni - SMVLS <administrativo@smvls.com.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 13:44
Para: NB Auto Center <nbautocenter@outlook.com>
Assunto: ORÇAMENTO BATERIAS PARA LICITAÇÃO - NB- 13/01/2022

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 baterias.pdf
500K

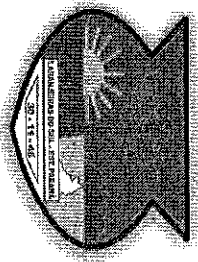
ORÇAMENTO

EMPRESA				
NELSON BAVARESCO E CIA LTDA				
ENDEREÇO				
Avenida Manoel Ribas, 2900 – Centro				
CIDADE		ESTADO		
Laranjeiras do Sul		PR		
CNPJ		CELULAR		
05879359/0001-02		42 984440267		
E-MAIL		RESPONSÁVEL		
nbautocenter@outlook.com		Willian		
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	R\$ UNITÁRIO
1	Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (ampères), com 06 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	Unidade	1	R\$ 300,00
2	Bateria 45 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 330, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	Unidade	1	R\$ 400,00
3	Bateria 60 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 430, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	Unidade	1	R\$ 500,00
4	Bateria 70 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 520, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	Unidade	1	R\$ 600,00
5	Bateria 75 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 700,00
6	Bateria 90 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 800,00
7	Bateria 100 ampères, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 700, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 900,00
8	Bateria 100 ampères, caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 760, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 900,00
9	Bateria 110 ampères, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 900,00
10	Bateria 150 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 920, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 900,00
11	Bateria 180 ampères sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1080, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	Unidade	1	R\$ 1.300,00

Validade do orçamento: 60 dias

Data: 28 de Janeiro de 2022

05879.359/0001-02
NELSON BAVARESCO E CIA LTDA
 Rua Manoel Ribas Nº2900
 Centro
 85 291-420 - Laranjeiras do Sul - PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

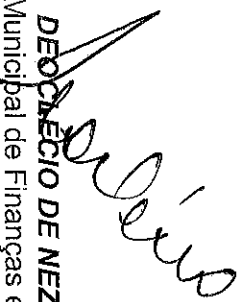
Prezados Senhores,

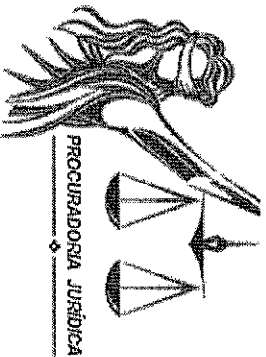
Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 112.424,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;
- 2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de baterias automotivas. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;
- 4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEONÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



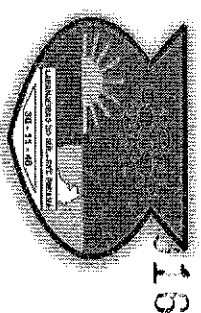
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assunto:

Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado:

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Viação

Ementa: Licitação. Aquisição De Baterias Automotivas Para Atender As Necessidades De Manutenção Da Frota Do Município De Laranjeiras Do Sul/Pr.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

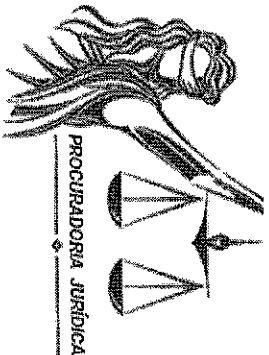
Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)



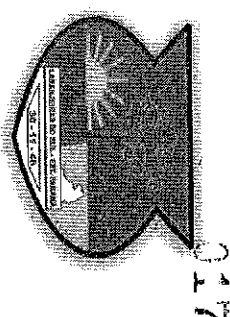
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaque!)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

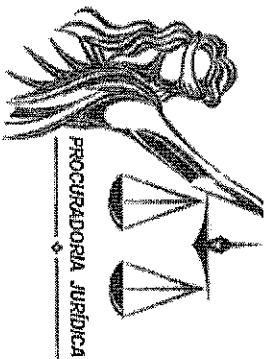
Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

A licitação por itens, nas precisas palavras do professor Marçal Justen Filho:

“consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com



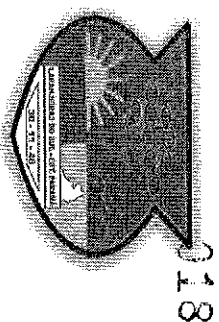
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-4-10

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

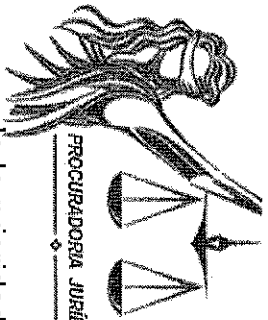


existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos". Continua ensinando que "a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória"... o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica. Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência".

Para o Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

"ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação advinha da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade".

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda), e, nesse caso, poderá ser



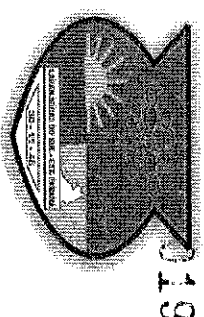
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-6100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

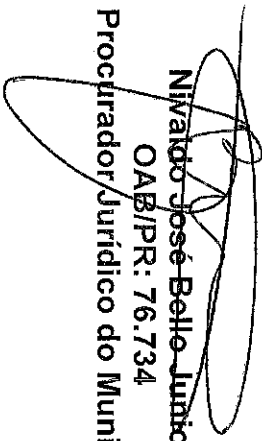


dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá conter cotas para melepp/mei. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2022


Nivaldo José Belle Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

De: Departamento de Contabilidade

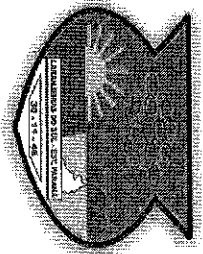
Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 31 de janeiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	02	001	04.122.0200.2006	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	07	004	04.123.0200.2030	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão de Finança	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais Impositivas –



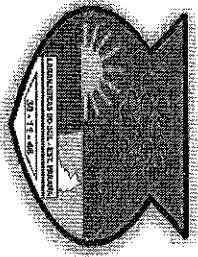
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

					Transf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais impostos Vinculados à Educação Básica
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agríc. e Abastecimento e	Departamento de Agríc. e Abasteciment	Atividades do Departamento de Agríc. e	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

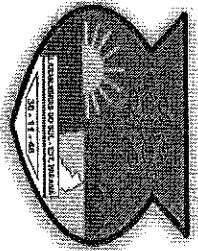
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	Meio Ambiente	0	Abastecimento		
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	15	001	04.125.0200.2211	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	02	001	04.122.0200.2006	33.90.30.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	07	004	04.123.0200.2030	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais Impositivas – Trásf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.30.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%



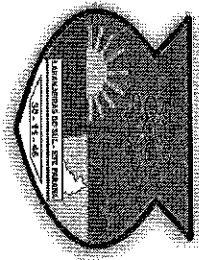
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDER
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. e Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	Despesa	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


DEONILDO DE JESUS
CRC-PR de nº 033040/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, Nº 1020, ESQUINA COM A AVENIDA SANTOS

DUMONT - CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000

333

CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 003/2022

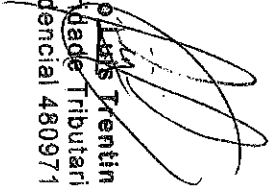
DATA DA CONSULTA	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA
01/02/2022	001/2022	003/2022

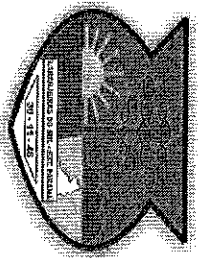
A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal + STM possui **153(cento e cinquenta e três)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 01 de Fevereiro de 2022


João Leis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto n.º 7.892, de 2013, bem como a Lei Municipal n.º 055/2015, e o Decreto Municipal n.º 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: ~~XX~~ de ~~XXX~~ de 2022.

HORÁRIO: ~~XX:XX~~ horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal, Praça Rui Barbosa, n.º 001, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, CEP: 85.301-070.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

2. OBJETO

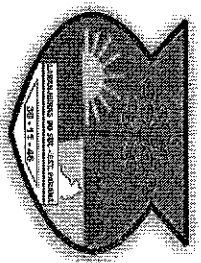
2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º, da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.3. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O **fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada** durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, **são estimativas** com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

027

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no Anexo I e Anexo II deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

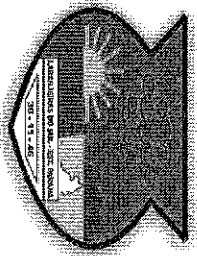
2.5.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	02	001	04.122.0200.2006	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livras
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	3.3.90.39.00.00	000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

028

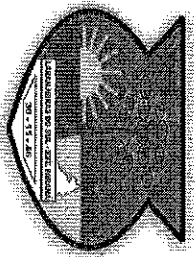
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 06	Unidade 001	Atividade 04.122.0200.2019	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 07	Unidade 004	Atividade 04.123.0200.2030	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 08	Unidade 001	Atividade 10.301.0300.2047	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	Órgão 08	Unidade 001	Atividade 10.301.0300.2047	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	Órgão 08	Unidade 001	Atividade 10.301.0300.2047	Natureza da Despesa 33.90.39.00.00	Fonte 1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – P.J	Emendas Individuais impositivas – Traslê especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	Órgão 09	Unidade 001	Atividade 12.361.0400.2074	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
Rubrica	Órgão 09	Unidade 001	Atividade 12.361.0400.2076	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	Órgão 09	Unidade 001	Atividade 12.361.0400.2076	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	Órgão 09	Unidade 002	Atividade 13.392.0500.2091	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 000
Descrição	Secretaria Municipal de Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

029

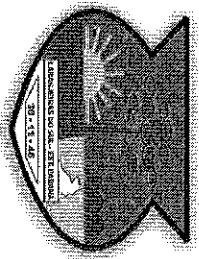
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	Educação, Cultura e Turismo		Cultura	Jurídica	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.762.0700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agríc. e Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agríc. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agríc. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	02	001	04.122.0200.2006	33.90.30.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres



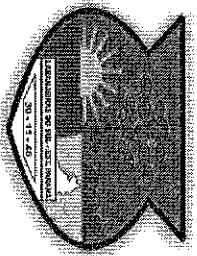
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Social				
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	07	004	04.123.0200.2030	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais Impositivas – Transfer especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.30.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

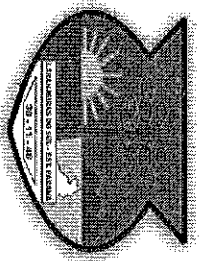
Fone: (42) 3635-8100

	Turismo				
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Compensações e Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viagem	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sen, no entanto, estejam necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

6.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

6.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

6.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos Incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquinguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

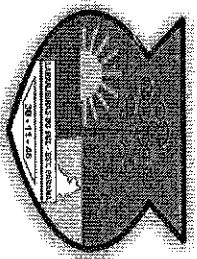
Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

6.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

033

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EP/MEI.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indecifráveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. XXX/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. XXX/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

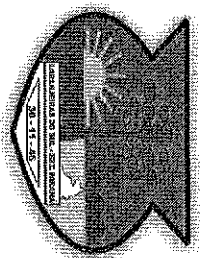
7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EP/MEI (Anexo IV).

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entelhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

8.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

8.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

8.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / ME, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.2.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**

8.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.3. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

8.4. Prazo de entrega: a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **01 (um) dia** após solicitação do Departamento de Compras. Caso não constar o prazo ou estiver divergente com o exigido, será subentendido o prazo no item **8.4**.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

8.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

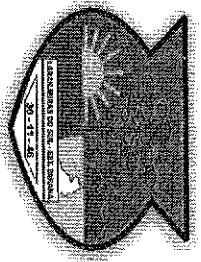
8.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

9.1. No envelope Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

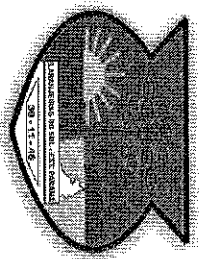
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação. Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no misterio do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

9.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

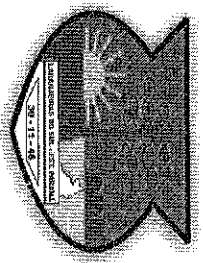
9.5. Por se tratar de empresas ME e EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9.5.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.5.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

- a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.
- b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.
- c) Através do email: licitacao@l.s.pr.gov.br.

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

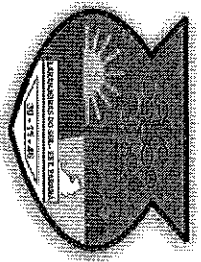
11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja mundo de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedoros deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.
- b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) **Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).**

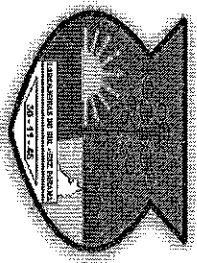
12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente**; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM.**

15. DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

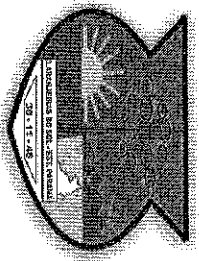
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos.**
- g) **Prazo de entrega:** a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **01 (um) dia** após solicitação do Departamento de Compras.
- g.1) Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver o prazo superior ao do item "g", subentende-se o prazo estipulado neste item.
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

040

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

16.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.4.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do prego.

16.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.7.1. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

16.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de MENOR PREÇO.

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes Neste Edital.

16.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

16.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

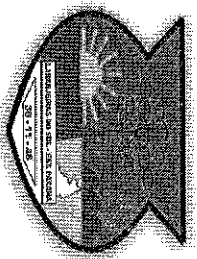
16.11.1. A prioridade prevista no item "16.11", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

16.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.13. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.16. Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

16.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

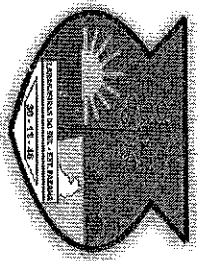
17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

042

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior DESCONTO, para que seja obtido preço melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subliens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subliens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

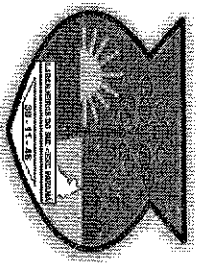
18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

043

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Praça Rui Barbosa nº 001, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

22.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

22.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

23.2. Prazo de entrega: a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **05 (cinco) dias** após solicitação do Departamento de Compras.

24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

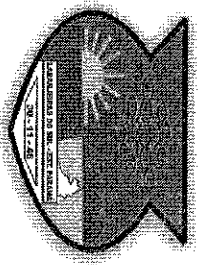
24.1. A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

044

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

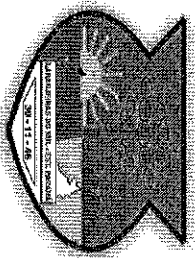
29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

30.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

30.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.7. A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

30.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

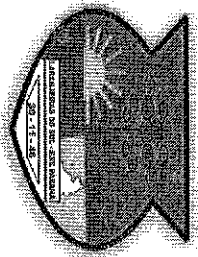
30.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

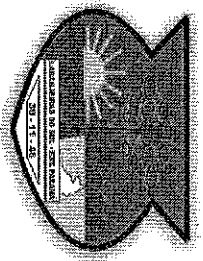
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37065	Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (amperes), com 06 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	5,00	UN	195,00	975,00
2	37066	BATERIA 45 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 330, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	15,00	UN	280,00	4.200,00
3	37067	BATERIA 60 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 430, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	15,00	UN	390,00	5.850,00
4	37068	BATERIA 70 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 520, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	15,00	UN	490,00	7.350,00
5	37069	BATERIA 75 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	15,00	UN	560,00	8.400,00
6	37070	BATERIA 90 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	15,00	UN	710,00	10.650,00
7	37071	BATERIA 100 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 700, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	20,00	UN	690,00	13.800,00
8	37072	BATERIA 100 AMPERES caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 760, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	20,00	UN	720,00	14.400,00
9	37073	BATERIA 110 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	10,00	UN	740,00	7.400,00
10	37074	BATERIA 150 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 920, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	20,00	UN	820,00	16.400,00
11	37075	BATERIA 180 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1080, com 12 meses de garantia homologada pelo Inmetro. À base de troca.	20,00	UN	1.150,00	23.000,00
TOTAL						112.425,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XXX~~/2022-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. JUSTIFICATIVA

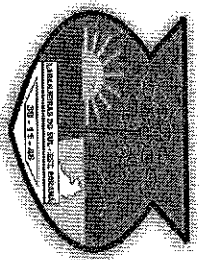
- 1.1. As baterias automotivas são responsáveis por fornecer energia elétrica para veículos e máquinas (partida iluminação, etc.), e sem elas os veículos não funcionam;
- 1.2. Sendo assim, por serem peças essenciais, e considerando que o município possui uma frota de mais de 100 veículos que precisam delas, torna-se viável a abertura de um processo licitatório para a aquisição de tais itens.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**
 - 2.2. As baterias deveram ser entregues instaladas nos veículos/máquinas, sem ônus de instalação para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços de instalação deveram ser fornecidos pela CONTRATADA.
 - 2.4. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, sem ônus de entrega, conforme necessidade da CONTRATANTE;
 - 2.5. As quantidades, constantes no anexo I, são estimativas feitas com base na demanda anual, não se obrigando a CONTRATANTE a aquisição total.
- #### 3. PRAZO DE VALIDADE
- 3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- #### 4. VALOR MÁXIMO
- 4.1. Valor Máximo Total: R\$ 112.425,00 (cento e dose mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 5.1. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras ou da Secretaria de Viagem;
- 5.2. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretária Municipal de Viagem de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130 ou nas áreas urbana e rural do município de Laranjeiras do Sul-PR, sem ônus de entrega para o mesmo, onde a CONTRATANTE exigir;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.3. O prazo para conserto de veículos será de no máximo 3 (três) dias contados do recebimento da “Nota Empenho” ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente.

5.4. O prazo descrito no item 5.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

5.5. Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção penalidades.

5.6. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente.

5.7. Após ser notificada extrajudicialmente e ocorrendo novo atraso sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE o contrato será cancelado e a empresa perderá o direito de participar dos próximos certames.

5.8. A CONTRATADA deve manter equipe de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes a serem acionados por servidores autorizados.

5.9. Caso, após a entrega, constatar-se que o veículo não está funcionando corretamente, a CONTRATANTE poderá rejeitar a entrega, e a CONTRATADA deverá entregar o veículo em pleno funcionamento, no prazo de 1 (um) dia.

5.10. Na hipótese prevista no item 5.9, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes, devendo iniciar o atendimento tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.11. A CONTRATANTE não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas caso a CONTRATADA não ser sediada ou não possuir ponto de prestação de serviços no Município de Laranjeiras do Sul/Pr. Arcando tão somente com os valores relativos ao fornecimento de bateria.

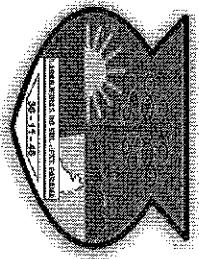
5.12. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e caminhões da coleta terão prioridade na manutenção sobre os demais veículos desta municipalidade, bem como sobre veículos de particulares que a contratada esteja atendendo.

6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES REFERENTES AO OBJETO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos veículos e máquinas da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, desde o momento da entrega dos mesmos à CONTRATADA até sua devolução à CONTRATANTE, obrigando-se a mantê-los assegurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto.

6.2. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

6.3. A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

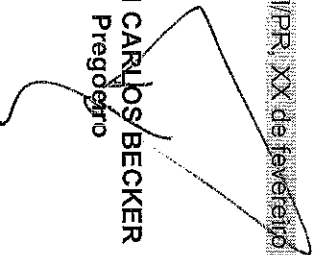
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.4. A CONTRATADA deve executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

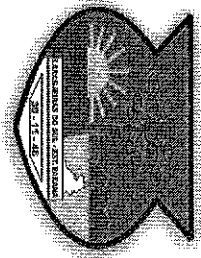
6.5. A CONTRATADA deve manter, em estoque, suficiente quantidade de materiais necessários para a realização de serviços.

6.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a CONTRATANTE de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de fevereiro de 2022.



EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

050

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ~~XXX~~/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º ~~XXX~~/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrição constante do ANEXO I.

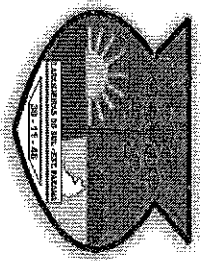
Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

051

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

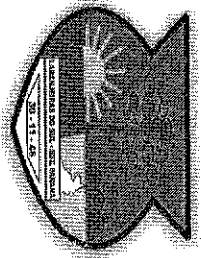
Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

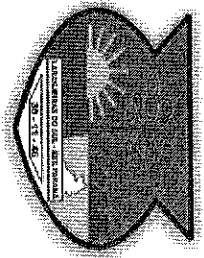
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º , representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(êm) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

053

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXXI/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

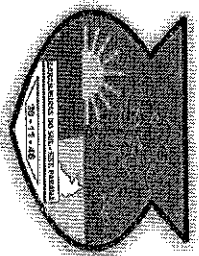
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifeado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº	XXX/2022
----------------------	----------

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/ME nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº .../CPF nº

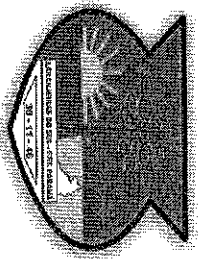
Nome do Representante Legal

Qualificação

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº ~~XXX~~/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ~~XXX~~/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SEDIADA NA Nº....., NA CIDADE DE ESTADO DO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR. RESIDENTE E DOMICILADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

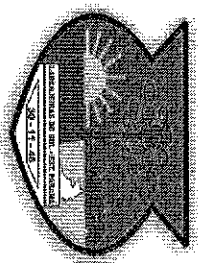
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

056

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

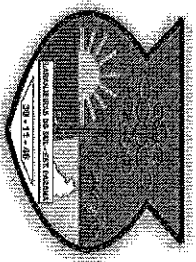
- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.2. Objeto do Contrato;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.5. Valor do contrato.
- 3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de **03 (três) dias** após a ordem de compra.
- 4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.
- 4.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada dentro do horário normal das Secretarias ou do Departamento de Compras, no período da manhã das 8:00 até 11:30 e no período da tarde das 13:00 até 17:30.
- 4.3.2. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.
- 4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.
- 4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.
- 4.8. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelas Secretarias ou Departamento de Compras.
- 4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto/serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 4.10. Demais exigências estão no Anexo II, do Termo de referência deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

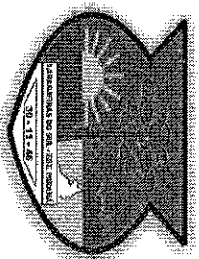
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRAÍDA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
 EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.1.2. Da dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	02	001	04.122.0200.2006	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	07	004	04.123.0200.2030	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Saúde -- Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - P.J	Emendas Individuais Impositivas – Trasl. especial – (Inclso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação,	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%



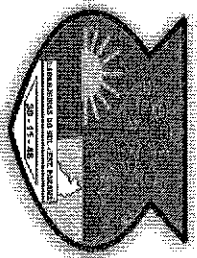
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	Cultura e Turismo					
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00		103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00		104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00		000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00		000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00		504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.39.00.00		000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00		000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00		000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00		000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. e Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	3.3.90.39.00.00		000
Descrição	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

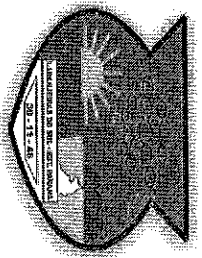
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 16	Unidade 001	Atividade 26.782.0700.2148	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 02	Unidade 001	Atividade 04.122.0200.2006	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 04	Unidade 001	Atividade 04.131.0200.2009	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 06	Unidade 001	Atividade 04.122.0200.2019	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 07	Unidade 004	Atividade 04.123.0200.2030	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 08	Unidade 001	Atividade 10.301.0300.2047	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receltas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	Órgão 08	Unidade 001	Atividade 10.301.0300.2047	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	Órgão 08	Unidade 001	Atividade 10.301.0300.2047	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais Impositivas – Traf especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	Órgão 09	Unidade 001	Atividade 12.361.0400.2074	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%
Rubrica	Órgão 09	Unidade 001	Atividade 12.361.0400.2076	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 103



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

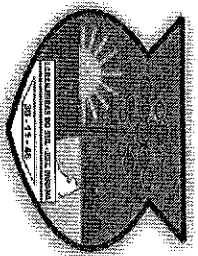
060

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	5 % sobre Transferência Constitucional FUNDEB
Rubrica	09	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
		001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
		002	13.392.0500.2091	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
		002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
		002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Rubrica	11	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
		001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
		001	27.812.1000.2152	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
		001	08.244.1100.2163	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
		001	20.606.0900.2192	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agríc. e Meio Ambiente	Departamento de Agríc. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agríc. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	15	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
		001	04.125.0200.2211	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	Tributário		
Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes
			Material de Consumo
			Recursos Ordinários Livres

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços:

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

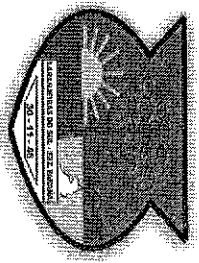
6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável).*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

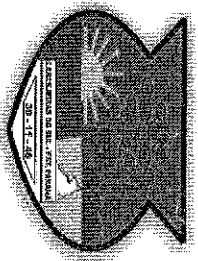
8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a retenção ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contratado.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

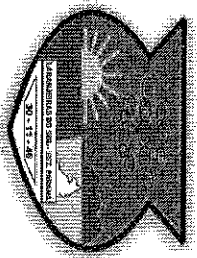
10.1. Garantia de que caso os produtos não atendam ao edital, deverão ser substituídos sem qualquer custo à administração municipal.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

064

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº XXX/2022**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

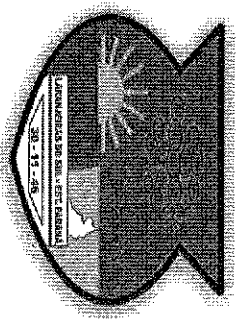
XX de XX de 2022, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

065

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.s.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **EDSON CARLOS BECKER**

Pregoeiro Substituto – **UBIRATAN BENVUR DE RAMOS**

Equipe de Apoio – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

– **RENAN LANGER**

– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

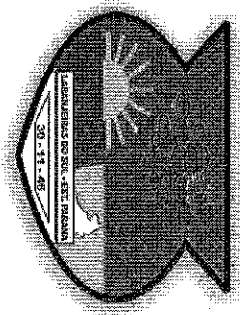
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

066

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VD) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALTEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER
Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



Laranjeiras do Sul
www.laranjeiras.rs.gov.br

Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 11/2022

21

22

069

Equipe:

Página:1

Solicitação	Tipo		
Número	11		
Aquisição de Material			
Solicitante	Nome	Emitido em	Quantidade de Itens
Código	4875-5	01/02/2022	11
Nome	ODILON CUNHA	Processo Gerado	
		Número	
		07/2022	
Local	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
Órgão	200		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Forma de pagamento	Tipo		
Descrição	Depósito bancário		
30 DIAS			
Entrega	Prazo		
Local	3 Dias		
ORDEN DE COMPRAS			

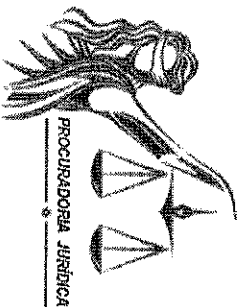
Descrição:
AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037065	Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (ampères), com 06 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	UN	5,00	195,00	975,00
037066	BATERIA 45 AMPERES* sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 330, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	UN	15,00	280,00	4.200,00
037067	BATERIA 60 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 430, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	UN	15,00	390,00	5.850,00
037068	BATERIA 70 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 520, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	UN	15,00	490,00	7.350,00
037069	BATERIA 75 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	UN	15,00	560,00	8.400,00
037070	BATERIA 90 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	UN	15,00	710,00	10.650,00
037071	BATERIA 100 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 700, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	UN	20,00	690,00	13.800,00
037072	BATERIA 100 AMPERES caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 760, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	UN	20,00	720,00	14.400,00
037073	BATERIA 110 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	UN	10,00	740,00	7.400,00
037074	BATERIA 150 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 920, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	UN	20,00	820,00	16.400,00
037075	BATERIA 180 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1080, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	UN	20,00	1.150,00	23.000,00
TOTAL					112.425,00
TOTAL GERAL					112.425,00



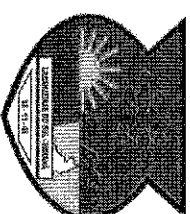
PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Registro de preços para aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades de manutenção da frota do município.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregoão presencial com vistas ao registro de preços para aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades de manutenção da frota do município.

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

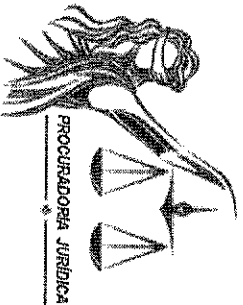
- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. 01/07;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 08/14;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. 15;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. 20/24;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. 25;
- f- Termo de referência, fl. 69;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 66/68;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. 65;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. 26/64;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

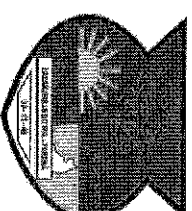
O pregoão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o **registro de preços para aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades de manutenção da frota do município**, se enquadrará no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.556/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

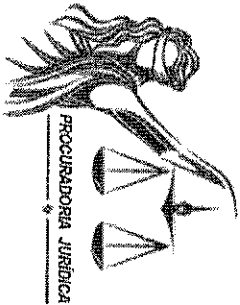
Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

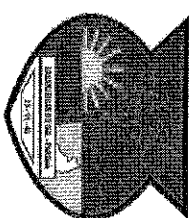
¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 86.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela 17resultantes, 72foi vazada nas fls. **01/07**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeito à contratação ora pretendida fls. **69**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minúcia de Edital.

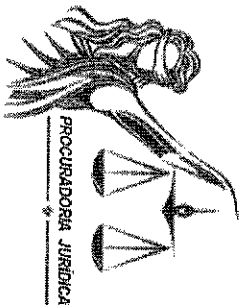
Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucinamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

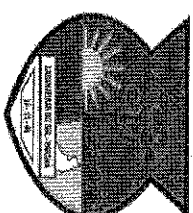
A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alega-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

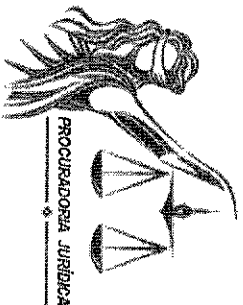
No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.08/14, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGE/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todos os variáveis correlacionados, tais como as quantidades pretendidas, preços e forma de entrega, propriedade que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGE/AGU, item 13.

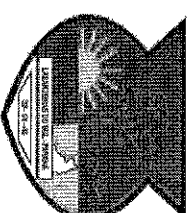
⁴ Art. 18, I da Lei nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a *Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS*, e as *Fazendas Estaduais e Municipais*, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aplicação técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **26/64**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

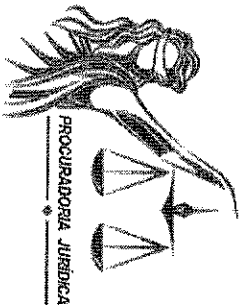
A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **20/24**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

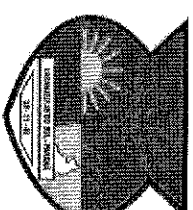
⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **65**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **65**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **66/68**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **26/64**.

Da Participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

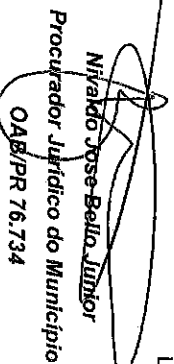
CONCLUSÃO

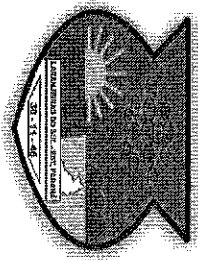
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 03 de fevereiro de 2022.


Nivaldo Jose Bella Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 03 de fevereiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

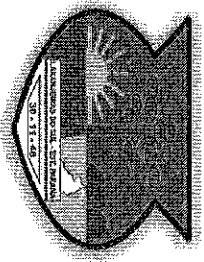
Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Presencial, sob o n.º 005/2022-PMLS.

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

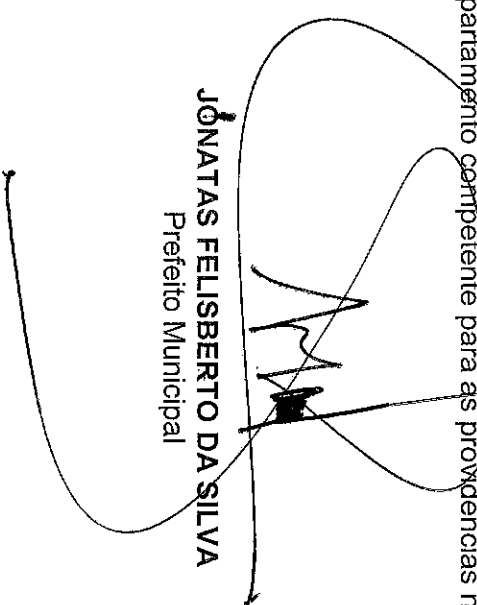
Data: 03 de fevereiro de 2022.

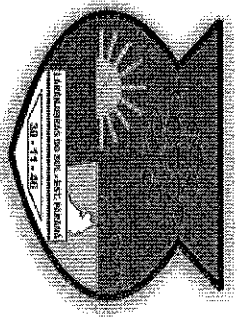
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 005/2022-PMLS**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, a qual deverá ser anexada ao presente. Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JÔNATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp.^o João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –

85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

078

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENVUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

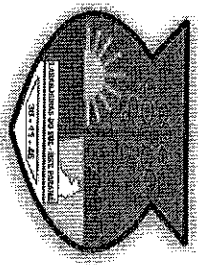
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

079

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto n.º 7.892, de 2013, bem como a Lei Municipal n.º 055/2015, e o Decreto Municipal n.º 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 22 de FEVEREIRO de 2022.

HORÁRIO: 13h15 horas.

LOCAL: Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

2. OBJETO

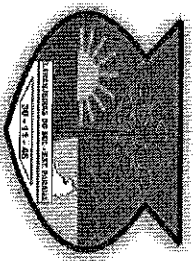
2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º, da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.3. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

030

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no Anexo I e Anexo II deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

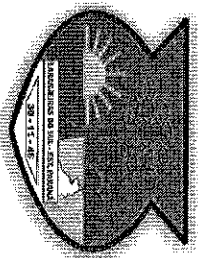
2.5.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA DOTAÇÃO

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	02	001	04.122.0200.2006	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0230.2009	3.3.90.39.00.00	000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

081

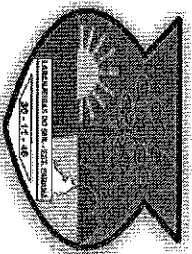
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	07	004	04.123.0200.2030	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais impositivas – Traslê especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais impostos Vinculados à Educação Básica
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Cultura	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

032

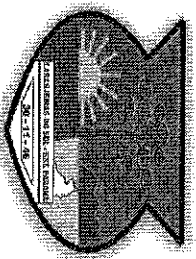
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	Educação, Cultura e Turismo		Cultura	Jurídica	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.806.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agríc. e Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agríc. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agríc. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	02	001	04.122.0200.2006	33.90.30.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	04	001	04.131.0200.2009	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

033

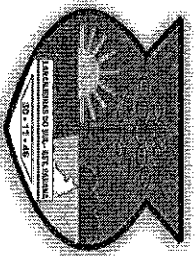
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	Social					
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	06	001	04.122.0200.2019	33.90.30.00.00	000	
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	07	004	04.123.0200.2030	33.90.30.00.00	000	
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	303	
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	494	
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.30.00.00	1016	
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Fontes	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.30.00.00	102	
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	103	
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	5 % sobre Transferência Constitucional FUNDEB	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	104	
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	33.90.30.00.00	000	
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento de Cultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

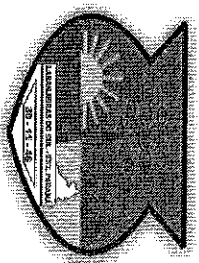
Fone: (42) 3635-8100

	Turismo				
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	33.90.30.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	33.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agric. Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tomando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ATA.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

6.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

6.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

6.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 6.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquinguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

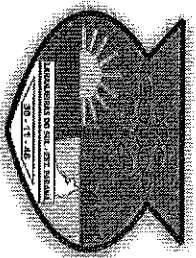
O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

066

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
 - f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI. (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI.
- 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)**
- 7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indestrutíveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:**

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 005/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 005/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

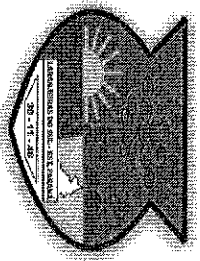
7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo IV).

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

8.1.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

8.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

087

8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

8.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / ME, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação..

8.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.2.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**

8.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.3. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

8.4. Prazo de entrega: a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **01 (um) dia** após solicitação do Departamento de Compras. Caso não constar o prazo ou estiver divergente com o exigido, será subentendido o prazo no item **8.4**.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

8.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

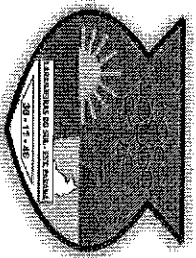
8.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

068

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.1. No envelope Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

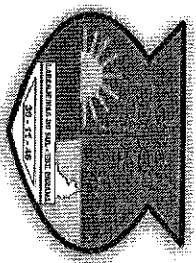
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedoros deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) **Declaração Unificada:** Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital, Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

9.3. Os Fornecedoros deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) **Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).**

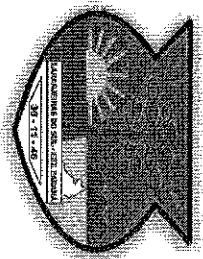
9.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. Por se tratar de empresas ME e EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9.5.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.5.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, aufram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

030

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@s.pr.gov.br.

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

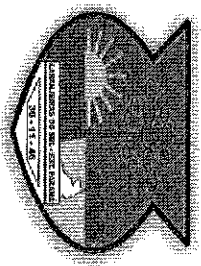
11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo).

11.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

091

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedoros deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

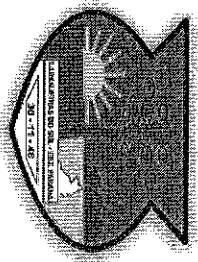
12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue separadamente; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM.**

15. DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

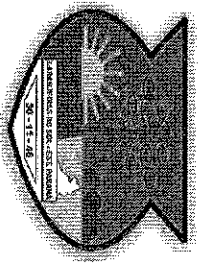
15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos.**
- g) **Prazo de entrega:** a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **01 (um) dia** após solicitação do Departamento de Compras.
- g.1) Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver o prazo superior ao do item “g”, subentende-se o prazo estipulado neste item.
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

16.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.4.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do prego.

16.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.7.1. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

16.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de MENOR PREÇO.

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes Neste Edital.

16.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

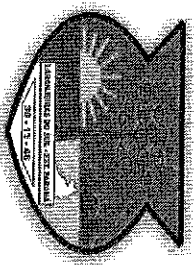
16.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no Município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 8º da Lei Complementar 126/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

16.11.1. A prioridade prevista no item 16.11, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

16.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.13. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

064

16.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.16. Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

16.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.**

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

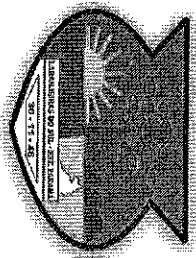
17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

005

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do prego, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior DESCONTO, para que seja obtido prego melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao prego, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e prego, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(arão) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

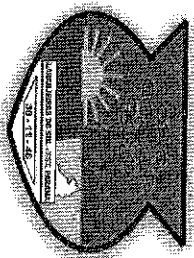
18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

036

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável Indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

22.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

22.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

23.2. Prazo de entrega: a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **05 (cinco) dias** após solicitação do Departamento de Compras.

24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

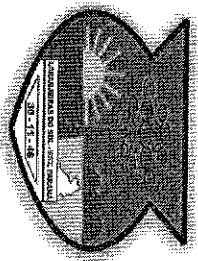
24.1. A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

037

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;
- c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

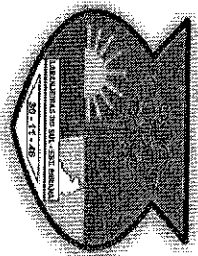
Fone: (42) 3635-8100

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 30.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 30.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 30.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 30.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 30.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 30.7.** A adjudicação do(s) item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 30.8.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 30.9.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 30.10.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 30.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 30.12.** Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

033

Estado do Paraná

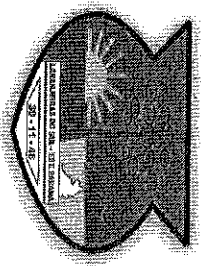
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo	Preço total
1	37065	Bateria 12 volts (moto) sem manutenção lacrada capacidade: 7 ah (ampères), com 06 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	5,00	UN	195,00	975,00	
2	37066	BATERIA 45 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 330, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	15,00	UN	280,00	4.200,00	
3	37067	BATERIA 60 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 430, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	15,00	UN	390,00	5.850,00	
4	37068	BATERIA 70 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 520, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. à base de troca.	15,00	UN	490,00	7.350,00	
5	37069	BATERIA 75 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	15,00	UN	560,00	8.400,00	
6	37070	BATERIA 90 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 650, com 18 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	15,00	UN	710,00	10.650,00	
7	37071	BATERIA 100 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 700, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	20,00	UN	690,00	13.800,00	
8	37072	BATERIA 100 AMPERES caixa baixa, sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 760, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	20,00	UN	720,00	14.400,00	
9	37073	BATERIA 110 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 750, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	10,00	UN	740,00	7.400,00	
10	37074	BATERIA 150 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 920, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	20,00	UN	820,00	16.400,00	
11	37075	BATERIA 180 AMPERES sem manutenção lacrada com corrente mínima de partida a frio (cca) de 1080, com 12 meses de garantia homologada pelo inmetro. À base de troca.	20,00	UN	1.150,00	23.000,00	
TOTAL							112.425,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

100

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-PMLS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. As baterias automotivas são responsáveis por fornecer energia elétrica para veículos e máquinas (partida iluminação, etc.), e sem elas os veículos não funcionam;
- 1.2. Sendo assim, por serem peças essenciais, e considerando que o município possui uma frota de mais de 100 veículos que precisam delas, torna-se viável a abertura de um processo licitatório para a aquisição de tais itens.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**
- 2.2. As baterias deveram ser entregues instaladas nos veículos/máquinas, sem ônus de instalação para a CONTRATANTE;
- 2.3. Os materiais e equipamentos necessários para prestação dos serviços de instalação deveram ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 2.4. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada, sem ônus de entrega, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 2.5. As quantidades, constantes no anexo I, são estimativas feitas com base na demanda anual, não se obrigando a CONTRATANTE a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE

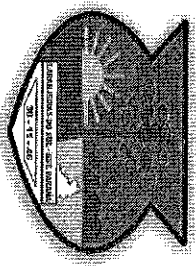
- 3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. VALOR MÁXIMO

- 4.1. Valor Máximo Total: R\$ 112.425,00 (cento e dose mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 5.1. Os produtos, objetos desta licitação, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações feitas através de pedido do Departamento de Compras ou da Secretaria de Viação;
- 5.2. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Viação de Laranjeiras do Sul, Rua das Laranjeiras, 09, Bairro Presidente Vargas, CEP 85301-130 ou nas áreas urbana e rural do município de Laranjeiras do Sul-PR, sem ônus de entrega para o mesmo, onde a CONTRATANTE exigir;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

101

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.3. O prazo para consento de veículos será de no máximo 3 (três) dias contados do recebimento da “Nota Empenho” ou Autorização de Fornecimento que poderá ser enviado via e-mail ou entregue pessoalmente.

5.4. O prazo descrito no item 5.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

5.5. Quando ocorrer atraso, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção penalidades.

5.6. Ocorrendo atraso na entrega dos produtos sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente.

5.7. Após ser notificada extrajudicialmente e ocorrendo novo atraso sem justificativa ou que essa justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE o contrato será cancelado e a empresa perderá o direito de participar dos próximos certames.

5.8. A CONTRATADA deve manter equipe de plantão 24 (Vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes a serem acionados por servidores autorizados.

5.9. Caso, após a entrega, constatar-se que o veículo não está funcionando corretamente, a CONTRATANTE poderá rejeitar a entrega, e a CONTRATADA deverá entregar o veículo em pleno funcionamento, no prazo de 1 (um) dia.

5.10. Na hipótese prevista no item 5.9, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes, devendo iniciar o atendimento tão logo seja comunicado a mesma a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

5.11. A CONTRATANTE não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas caso a CONTRATADA não ser sediada ou não possuir ponto de prestação de serviços no Município de Laranjeiras do Sul/Pr. Arcando tão somente com os valores relativos ao fornecimento de bateria.

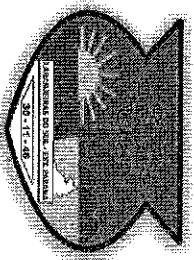
5.12. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e caminhões da coleta terão prioridade na manutenção sobre os demais veículos desta municipalidade, bem como sobre veículos de particulares que a contratada esteja atendendo.

6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES REFERENTES AO OBJETO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1.A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos veículos e máquinas da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, desde o momento da entrega dos mesmos à CONTRATADA até sua devolução à CONTRATANTE, obrigando-se a mantê-los assegurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto.

6.2.A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.

6.3.A CONTRATADA deve fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado sempre que solicitado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

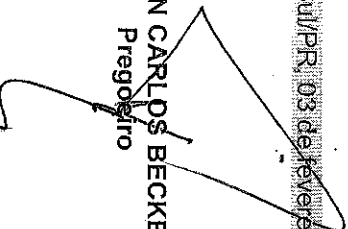
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

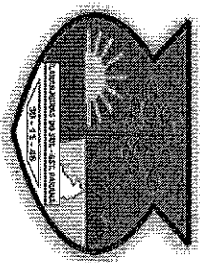
6.4.A CONTRATADA deve executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Manutenção da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

6.5.A CONTRATADA deve manter, em estoque, suficiente quantidade de materiais necessários para a realização de serviços.

6.6.A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a CONTRATANTE de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de fevereiro de 2022.


EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

103

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme descrição constante do ANEXO I.

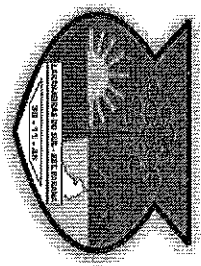
Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

104

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

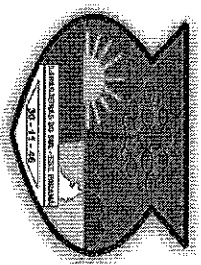
Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

105

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente firmbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

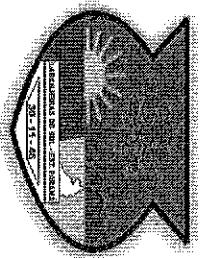
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 005/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

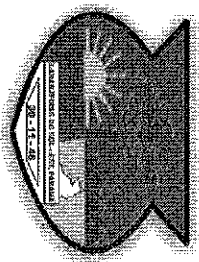
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afirm ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

107

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifeado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº	005/2022
----------------------	----------

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:

a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº .../CPF nº

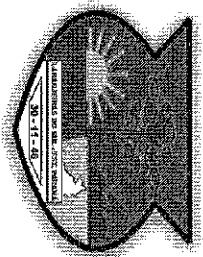
Nome do Representante Legal

Qualificação

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

108

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 005/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº XXXX/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:, SEDIADA NA, Nº, NA CIDADE DE, ESTADO DO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SR., RESIDENTE E DOMICILIADO(A) PORTADOR DO RG Nº E INSCRITO NO CPF Nº DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ -----(-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro e em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

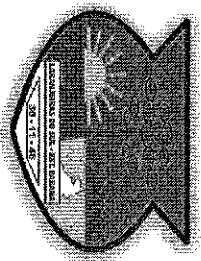
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

109

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

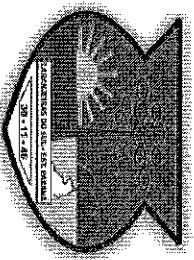
- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.2. Objeto do Contrato;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.5. Valor do contrato.
- 3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. A entrega não deverá exceder o prazo de **03 (três) dia** após a ordem de compra.
- 4.3. Os produtos devem ser entregues nos prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.
- 4.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada dentro do horário normal das Secretarias ou do Departamento de Compras, no período da manhã das 8:00 até 11:30 e no período da tarde das 13:00 até 17:30.
- 4.3.2. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural.
- 4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.6. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.
- 4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.
- 4.8. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelas Secretarias ou Departamento de Compras.
- 4.9. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto/serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 4.10. Demais exigências estão no Anexo II, do Termo de referência deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

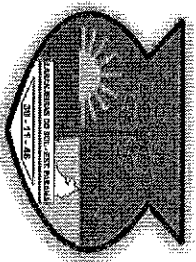
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.1.2. Da dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	02	001	04.122.0200.2006	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	04	001	04.131.0200.2009	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	06	001	04.122.0200.2019	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	07	004	04.123.0200.2030	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	08	001	10.301.0300.2047	3.3.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Emendas Individuais Impositivas – Transfer especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	3.3.90.39.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação,	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	FUNDEB 40%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

111

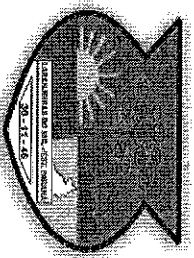
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	Cultura e Turismo				
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	3.3.90.39.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0500.2091	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0600.2128	3.3.90.39.00.00	504
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	12	001	27.812.1000.2152	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	13	001	08.244.1100.2163	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Agríc. e Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agríc. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agríc. e Abastecimento	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	3.3.90.39.00.00	000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

112

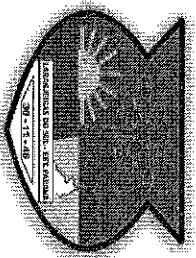
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento Tributário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 16	Unidade 001	Atividade 26.782.0700.2148	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00	Fonte 000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 02	Unidade 001	Atividade 04.122.0200.2006	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 000
Descrição	Governo Municipal	Gabinete do Prefeito	Atividade do Gabinete	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 04	Unidade 001	Atividade 04.131.0200.2009	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 000
Descrição	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Departamento de Imprensa	Atividades do Departamento de Imprensa	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 06	Unidade 001	Atividade 04.122.0200.2019	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Atividade do Departamento de Administração	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 07	Unidade 004	Atividade 04.123.0200.2030	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 000
Descrição	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	Departamento de Gestão Financeira	Atividades do Departamento de Gestão Financeira	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	Órgão 08	Unidade 001	Atividade 10.301.0300.2047	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Saúde – Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 – 15%)
Rubrica	Órgão 08	Unidade 001	Atividade 10.301.0300.2047	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	Órgão 08	Unidade 001	Atividade 10.301.0300.2047	Natureza da Despesa 33.90.30.00.00	Fonte 1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Material de Consumo	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I, Art. 169-A da EC 105-2019)
Rubrica	09	001	12.361.0400.2074	33.90.30.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB	Material de Consumo	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.361.0400.2076	33.90.30.00.00	103



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

113

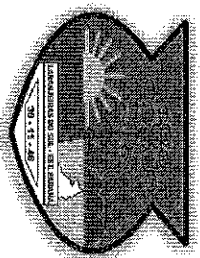
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Departamento de Ensino	Material de Consumo	25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Cultura	Atividades do Departamento da Cultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	10	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	11	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria Municipal de Viagem	Departamento de Rodoviário	Atividades do Departamento de Rodoviário	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	12	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria Municipal de Esportes	Departamento de Esportes	Atividades do Departamento de Esportes	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	13	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Departamento da Promoção Social	Atividades da Secretaria de Assistência Social e Seg da Família	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	14	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Sec. Municipal de Agric. e Abastecimento e Meio Ambiente	Departamento de Agric. e Abastecimento	Atividades do Departamento de Agric. e Abastecimento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	15	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Descrição	Sec. Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 114

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

	Órgão	Unidade	Tributário Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	16	001	26.782.0700.2148	33.90.30.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal da Transportes	Departamento de Transportes	Atividades do Departamento de Transportes	Materiais de Consumo	Recursos Ordinários Livres

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

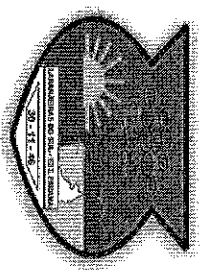
6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável).*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

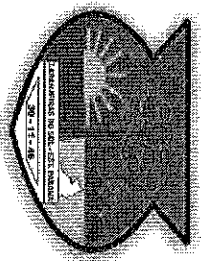
Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim contradiados pela Administração.
- 7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

116

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o descritivo do produto, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

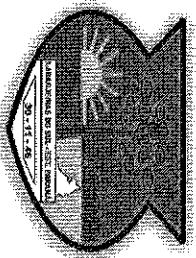
10.1. Garantia de que caso os produtos não atendam ao edital, deverão ser substituídos sem qualquer custo à administração municipal.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

117

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se; em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº XXX/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº XXX/2022**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2022, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

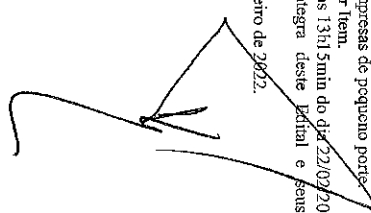
XX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXXP

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - PMLS
Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades de manutenção da frota do município de Laranjeiras do sul/pr, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 22/07/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2022.

Edison Carlos Becker
Pregoeiro



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3828

Suplemento integrante da edição 3828 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.265.970/0001-95
AVO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (as) especializada (as) para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.
Local de entrega: Rua da Liberdade, 1020 – Centro – CEP: 85.301-100 – Laranjeiras do Sul, PR.
Data de entrega: 07 de fevereiro de 2022.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.265.970/0001-95
AVO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (as) especializada (as) para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.
Local de entrega: Rua da Liberdade, 1020 – Centro – CEP: 85.301-100 – Laranjeiras do Sul, PR.
Data de entrega: 07 de fevereiro de 2022.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.265.970/0001-95
AVO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (as) especializada (as) para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.
Local de entrega: Rua da Liberdade, 1020 – Centro – CEP: 85.301-100 – Laranjeiras do Sul, PR.
Data de entrega: 07 de fevereiro de 2022.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.265.970/0001-95
AVO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (as) especializada (as) para prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos para a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.
Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.
Local de entrega: Rua da Liberdade, 1020 – Centro – CEP: 85.301-100 – Laranjeiras do Sul, PR.
Data de entrega: 07 de fevereiro de 2022.

[illegible][illegible][illegible]

empresa para fornecimento parcelado de refeição de Cascavel - PR, conforme as especificações do Órgão: Prefeitura Municipal de Iguaçu.
Data da sessão de abertura: 21/02/2022
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil LOCAI: www.bli.org.br "Acesso Identificado no Edital disponível no site da Prefeitura Municipal: licitacao@iguazu.pr.gov.br, ou www.bli.org.br.
Informações: (45) 3248-1159.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 75422822

Documento emitido em 08/02/2022 às 09:40:48.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11108 | 08/02/2022 | PAG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br**PRINCÍPIO DA LEI**
ADO DO PARANÁ
DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

matriz, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo valor total das DESPESAS FLORESTAIS DO PARANÁ - FUPER, CNPJ: 75.045.104/0001-11, no valor total de R\$ 80.600,00 (oitenta mil e seiscentos reais), para elaboração de projeto executivo de parquização rural em pedra polidética, extensão aproximada de 4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta) metros.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 03/2022.

Lapa/PR, 07 de fevereiro de 2022.

Mairci Wolf Coelho

Secretaria Municipal de Administração

10313/2022

Inajá**Prefeitura Municipal de Inajá**

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Divisão de Licitação e Compras

Aviso de Licitação

Chamada Pública 01/2022

Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição fracionada de gêneros alimentícios, em conformidade com o especificado no Anexo I do instrumento convocatório, para o enriquecimento da merenda escolar, nas instituições de educação da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e fornecimento aos usuários de programas sociais geridos pelo Departamento Municipal de Ação Social. Condições de habilitação, valores, quantidades e fornecimento explicitas em edital, podendo ser adquirido pelo endereço eletrônico:

[www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações](http://www.inaja.pr.gov.br/AbaLicitações).

Entrega de envelopes: Até às 09h - 10 de março de 2022.

Abertura dos envelopes:

A partir das 09h30min do mesmo dia.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao.pmnajaz@hotmail.com

Em 04 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva

Prefeito Municipal

10262/2022

Iambaraçu**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP**

O Município de Iambaraçu/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 006/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa, Cozinha, Higiene e Limpeza, e Recarga e Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 kg (P-13), para atender a demanda do Programa Cozinha Comunitária. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 22/02/2022 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.iambaracu.pr.gov.br - Portal de Transparência. Iambaraçu/PR, 07 de fevereiro de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann - Prefeita Municipal

10539/2022

Janiópolis**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**

Considerando a decisão do grupo de trabalho, considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo terminou e segun os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EPFC, em favor da entidade BB-PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, declarada vencedora, com uma pontuação total de 284 (duzentas e oitenta e quatro) pontos, adicionando em favor da mesma para que produzam seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Janiópolis/Pr, 07 de fevereiro de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

10340/2022

Laranjeiras do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de benefícios automotivos para atender as necessidades de manutenção da frota do município de Laranjeiras do Sul/pr, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 22/02/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

10567/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de peças para o sistema de transmissão da motocicleta Honda CB 120R, série Jap04578, ano 2013/2013, frota 147, do patrimônio municipal nº 17178, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 23/02/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

10568/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (s) especializada para a realização de serviços de refilagem de diversos motores e velozes da municipalidade, exclusivo para microempresas.

Tipo de Licitação: Menor Desconto Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 22/02/2022.

O Sr. Pregoeiro informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 22/02/2022, às 08h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 07 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

10572/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua prefeiteira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 23 de fevereiro de 2022, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CARRO PNEU TRUCK EQUIPADO COM CACÁVIA INOVOL, EM ADEMPIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE DIAMANTE DO SUL E AO CONVENIO COM SEAB Nº 610/2021. A entrega do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br. Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BIL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de Licitações da Prefeitura a Avenida Getúlio Vargas s/nº no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul/PR, 10 de fevereiro de 2022.
GISTINA SANTOS NEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Processo Adm. nº. 021/2022 / Prot. nº 63116/2021
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de Mobilidade, para atender às necessidades das Secretarias Municipais". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 10/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/02/2022 às 13:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de fevereiro de 2022.
MAYSA VIOLEFF SOUZA
Prefeita

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Processo Adm. nº. 22/2022 / Prot. nº 6778/2022
Tipo: Menor Preço por Lote
OBJETO: "o Registro de Preços para aquisição de uniforme escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e já pagos para os fornecedores conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 10/02/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de fevereiro de 2022.
MAYSA VIOLEFF SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2022,
REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Prefeiteiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que o início da sessão de Disputa de Preços as 09h00min do dia 21/02/2022. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA PASSO INTERIORES, PROJETO MELHOR IDADE CRIAS. Notificase aos proponentes interessados que os produtos e serviços deverão ser entregues e prestados no Litoral Paranaense, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Em 8 de fevereiro de 2022,
JOARES RODRIGUES DE FREITAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

PROCESSO Nº 09/2022
RATIFICADO nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer jurídico da comissão permanente de licitação e contando parecer jurídico do procurador jurídico do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de materiais para suprir as necessidades das oficinas de arte Crense Interiores ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PAIF - Programa de Atendimento Integral à Família, Serviço de Proteção Social Básica, em consonância com a integração cidadã no município de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: MARTIN MALABARES
CNPJ: 11.754.148/0001-38
ENDERECO: Rua Carlos Cavallini, 67, Centro, Rio de Janeiro- RJ
CEP: 20230-480
PRAZO DE VIGENCIA: 07 de Fevereiro de 2022 a 06 de Maio de 2022.

Flor da Serra do Sul/PR, 4 de Fevereiro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

com Itens Excludivos ME e EPP Ampla Concorrência - Pregão Eletrônico Nº 8/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - URS 885473, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Ariz, 1115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará onrante licitação, na modalidade - Pregão Eletrônico visando Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme Termo de Referência 50/2411/2020 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Flor da Serra do Sul, PR, PRAS 03500 (move toras) do dia 24 de fevereiro de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 113, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através do Comprasnet: <https://www.comprasnet.gov.br/licitacao/bolsa>.

Flor da Serra do Sul/PR, 8 de fevereiro de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 6/2022

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do centro de historiografia para terceira idade, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 09/02/2022. A sessão pública será realizada dia 09/03/2022, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br, pelo site <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, módulo licitações.

Formosa do Oeste/PR, 8 de fevereiro de 2022.
LUIZ ANTONIO DOWINGOS DE AGUIAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 80CV e 01 Planadeira de 7 linhas, conforme convênio nº 434/2011, firmado entre o Município de Guará e o Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min, do dia 23/02/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/02/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 23/02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - GLOBA
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Pa Carregadeira, conforme termo de referência (anexo I do edital), e proposta Plataforma Mais Brasil - Programa nº 09032021 do Ministério da Economia, referente a transferência especial plano de ação código: 09032021-010399 e 09032022-010647 e demais documentações técnicas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00min, do dia 23/02/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h59min do dia 23/02/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 23/02/2022
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guará.pr.gov.br](http://bicompra.com/) no link Processos Licitação e/ou pelo site <http://bicompra.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guará, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3542-9924 - e-mail compras@guara.pr.gov.br.

Guará-PR, 9 de fevereiro de 2022.
MARCÉLIO CELESTRINO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Aquisição De 01 (Um) Motor completo Genio Renault Zero Km, Motor completo, Modelo Renault Master 2.3 A Ser instalado No Veículo Ambulância Renault Master 2.3, Placa - PAO-5E79, Tipo A, Loteado No Secretaria De Saúde Municipal, Em Conformidade Com Especificações E Condições Constantes Do Termo De Referência E Anexos Presentes Na Este Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 23/02/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/02/2022 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarente e oito mil reais). VIGENCIA: Até 31/12/2022. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontrase a disposição na sala de Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Viegoso, 810 nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima/PR, 8 de fevereiro de 2022.
JOYCE DA SILVA, FRANCISCO VERGENTINO
Prepista

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020, CEP 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 - CONTRATO Nº 14/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA - MODELO PROPRÍANCA - TIPO 02 - PADRÃO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 201804075-1.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador de identidade nº 3.993.988-3-SP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: MARION ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.868/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº. 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 488.048.545-20 e portador de cópia de identidade nº 4.119.492-8-SP/PR.
Valor Total do Contrato: R\$ 1.950.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Assinatura: 02 de fevereiro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades de manutenção da frota do município de laranjeiras do sul/pr, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 13h15min do dia 22/02/2022.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 3 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022 - PMMS
Repetição

Objeto: Contratação de empresa especializada fornecimento de peças para o sistema de transmissão de motocicletas estampilhar 120K, série J4004578, ano 2003/2015, placa 147, do patrimônio municipal nº 17778, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo Licitação: Menor Preço por lote.
Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 08h15min do dia 23/02/2022.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 3 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022 - PMMS
Repetição

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios, para a frota de veículos desta municipalidade, com base no sistema autônomo/orçamentos e no catálogo temporário síndica, com lotes exclusivos para me/ep/pe/pe e lotes de livre concorrência.

Tipo Licitação: Maior Desconto Por Lote.
Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 13h15min do dia 23/02/2022.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022 - PMMS
Repetição

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios, para a frota de veículos desta municipalidade, com base no sistema autônomo/orçamentos e no catálogo temporário síndica, com lotes exclusivos para me/ep/pe/pe e lotes de livre concorrência.

Tipo Licitação: Maior Desconto Por Lote.
Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 08h15min do dia 24/02/2022.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de fevereiro de 2022
EDSON CARLOS BECKER

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 - PMMS

No dia 02 de fevereiro de 2022, após contratação a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELSBERG DA SILVA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 015/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSULTORIA DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE-PRÉ-ESCOLA - MODELO PROINFÂNCIA - TIPO 02 - PADRÃO FUNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 2018/04/075-1, em favor da empresa vencedora, MARION ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 93.404.968/0001-90, com valor global de R\$ 1.360.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta Mil Reais).

JONATAS FELSBERG DA SILVA
Prefeito

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022 - PMMS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (s) especializada para a realização de serviços de refil da de diversos motores de veículos da municipalidade, exclusivo para me/ep/pe/pe.

Tipo Licitação: Maior Desconto Por Lote.

Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 08h15min do dia 23/02/2022.

O Sr. Pregoeiro informa que houve alteração no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 22/02/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 7 de fevereiro de 2022
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Processo Administrativo nº 435/2021. Licitação exclusiva para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros para atender a demanda das secretarias municipais e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Marialva. Menor Preço Global, representado pelo maior Percentual de Desconto (%). Obtenção do Edital: Através da internet pelos endereços eletrônicos: www.bli.org.br ou www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas e Habilitação: até o dia 23 de fevereiro de 2022 até às 08h30min. Abertura da Sessão: 23 de fevereiro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 7 de fevereiro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

Torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2022, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, OBJETO: Aquisição de veículo novo, marca e modelo a ser determinado pelo Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades contidos no Anexo I - Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo: R\$ 140.445,63). ABERTURA: 08h30min, do dia 23/02/2022. Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilton B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças - PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br - portal da transparência.

CLODOLDO APARECIDO RIGIENI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2022-PNTE, do tipo Menor Preço, e regime de execução EMPREitada POR PREÇO GLOBAL. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de reaparelhamento asfáltico em vias urbanas no município de Nova Esperança - PR, através de recursos do Ministério Desenvolvimento Regional, Programa Desenvolvimento Regional Territorial Urbano conforme convênio nº 107/6280-93/2022..

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 08h45min, do dia 28 de fevereiro de 2022, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Mais informações do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30min, e das 17h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, 1453, telefone (44-4522 4545) - E-mail: licitacao@novesperanca.pr.gov.br.

Em 7 de fevereiro de 2022.
MIGUEL OLIVATTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO - QUANT - VALOR TOTAL R\$ - PRAZO (DIAS): CARRETA AGRÍCOLA - 01 - 45.000,00 - 90; COLHEIDORA DE FORRAGEM - 01 - 63.350,00 - 90; PLANTADEIRA PANTOGRAFICA - 02 - 135.000,00 - 90; SEMEADORA AGRÍCOLA - 01 - 63.350,00 - 90; COLHEIDORA DE FORRAGEM - 04 - 224.000,00 - 90; DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - 01 - 56.600,00 - 90. informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdeir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3637-1148 - E-mail: licitacao.pmi@netcom.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITACOES e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: OBJETO - QUANT - VALOR TOTAL R\$ - PRAZO (DIAS): CARRETA AGRÍCOLA - 01 - 45.000,00 - 90; COLHEIDORA DE FORRAGEM - 01 - 63.350,00 - 90; PLANTADEIRA PANTOGRAFICA - 02 - 140.000,00 - 90; TRATOR AGRÍCOLA 4X4 75CV - 01 - 230.000,00 - 90; TRATOR AGRÍCOLA 4X4 95CV - 01 - 260.000,00 - 90. informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Valdeir Alves de Medeiros do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3637-1148 - E-mail: licitacao.pmi@netcom.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITACOES e no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - PR, 9 de fevereiro de 2022.
VALDEIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo nº 427/2022.

O Município de Pato Branco, UASG 45096, através da pregoeira Thais Love, designada pela Administração Municipal, através da Portaria nº 1218/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, que tem por objeto a implantação do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Agulhas, Seringas e Autoclave autônoma, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que dentre da manifestação da Secretaria requisitante, por meio do Memorando nº 15/2022, foram acrescidos ao Edital, exigências de Qualificação Técnica, conforme segue: a) Cópia da Autorização de funcionamento - AFE, da empresa, proveniente, incluindo o número de Registro do Ministério da Saúde ou Cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, Registre, e a Cópia do Ato de Registro de Funcionamento expedido pelo Conselho de Classe de Funcionamento RCD nº 16/74, de 30 de Abril de 1974, e a Cópia do Ato de Registro de Funcionamento RCD nº 28, de 28 de Abril de 1974, expedido pelo Conselho de Classe de Funcionamento da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme disposto na Lei Federal nº 6.360/76. Dado o fato de que a Lei nº 8.077/2013 art 23, e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, art. 5º, I, o Certificado de Regularidade Técnica de empresas proponente com licitação do Profissional Técnico responsável expedido pelo Conselho de Classe competente. Fica acrescida também a Comissão Técnica de Secretaria Municipal de Saúde, que será composta pelos seguintes servidores: Zeliene Camargo Lovateli, farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula nº 7776-9/1; Raquel, kolski, Secretária Balneotéc, Enfermeira, lotada na secretaria de Saúde, matrícula nº 7520-5/1; Janine Ganhie Paschoa, Enfermeira, lotada na secretaria de Saúde, matrícula nº 7044-0/1. Diante da alteração, a Sessão Pública de Pregão Eletrônico fica transferida para o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 08 (NOVE) HORAS, acessando exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras>,

